



**PROJETO DE LEI Nº 064/2026**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 11.275,00(Onze mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, na forma a seguir detalhada:

| Código                   | Descrição                                                                     | Fonte | Valor                |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|
| 09 – ÓRGÃO               | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                                     |       |                      |
| 09.011 – UNIDADE         | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                         |       |                      |
| 08 - FUNÇÃO              | ASSISTENCIA SOCIAL                                                            |       |                      |
| 241 - SUB-FUNÇÃO         | ASSISTENCIA AO IDOSO                                                          |       |                      |
| 0009 – PROGRAMA          | GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL                                                         |       |                      |
| <b>ATIVIDADE 2.048</b>   | <b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – CUSTEIO-C/C 23087-1(Local 90)</b> |       |                      |
| 3.3.50.43.00.00          | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                            | 3900  | 124,06               |
| 3.3.50.43.00.00          | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                            | 900   | 11.150,94            |
| <b>Código da despesa</b> | 349                                                                           |       |                      |
| <b>TOTAL</b>             |                                                                               |       | <b>R\$ 11.275,00</b> |

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no Art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de:

I – **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente à Fonte de Recurso **3900**, no valor de **R\$ 124,06 (Cento e vinte e quatro reais e seis centavos)**;

II – **Excesso de Arrecadação** verificado no presente exercício, apurado na rubrica de receita **1.7.9.1.9.9.0.1.0.1 – Transferência de Pessoas Físicas**, vinculado à Fonte de Recurso **900**, no valor de **R\$ 10.917,53 (Dez mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**;

III – **Provável Excesso de Arrecadação** no presente exercício, a ser apurado na rubrica de receita **1.3.2.1.0.1.1.1.01 – Rendimento de Aplicações Financeiras** vinculado à Fonte de Recurso **900**, no valor de **R\$ 233,41 (Duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)**.



**Art. 3º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 14 de Outubro de 2026.



**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2026**

Quinta do Sol/PR, 14 de outubro de 2026.

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 064/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 11.275,00 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais)** junto ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

A presente propositura visa garantir o suporte orçamentário necessário para o repasse de recursos financeiros ao **Lar dos Velhinhos de Quinta do Sol**. Esses valores são decorrentes de doações voluntárias realizadas por pessoas físicas diretamente na Declaração do Imposto de Renda do exercício de 2026 (Destinação aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa), acrescidos de rendimentos de aplicação financeira e superávit do exercício anterior.

O crédito orçamentário especial faz-se necessário porque não havia dotação específica correspondente na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor para o recebimento e repasse desse recurso vinculado.

Diante da relevância do atendimento prestado à população idosa do nosso município pelo Lar dos Velhinhos, e considerando o caráter urgente do repasse para a manutenção das atividades essenciais da entidade, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme disposições regimentais.

Certo de contar com a habitual atenção e o espírito público dos nobres pares que integram esta Casa de Leis para a célere aprovação deste projeto, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
Prefeito Municipal

À Ilma. Sra.

**SABRINA YAMAJI ARRUDA**

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Quinta do Sol – Paraná